ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

*Secretaria de Administração*

LEI Nº 1861 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 241,75 $m^2$, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 241,75$m^2$, ao SR. ADÃO DA SILVA, localizada no lote nº 21, Quadra nº 205, da Av. Farrapos, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com a Av. Farrapos, na extensão de 10,00m;

SUL - Com o lote nº 06, na extensão de 11,20m;

LESTE - Com o lote nº 22, na extensão de 26,55m;

OESTE - Com o lote nº 20, na extensão de 21,80m.

Art. 2º - A área objeto do artigo 1º, será vendida ao preço de CR$ 55.699,20 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros e vinte centavos), para pagamento em dez parcelas mensais, de igual valor, com juros de 2% ao mês.

Art. 3º - O imóvel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não podendo dar-lhe outro destino, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

. . .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

*Secretaria de Administração*

. . .

§ Único - Transcorridos dez anos da aquisição do terreno, cessam as obrigações deste artigo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 10 DE DEZEMBRO DE 1982.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário de Administração